Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	:	**DS01 - S.SESS - 00368/2010**
PROCESSO TC/MS	:	7153/2010
PROTOCOLO	:	996171
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	CARLOS AUGUSTO DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2010
RELATOR	:	CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
CONTRATADO (A)	:	MENEZ DA SILVA & PAULA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 045/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS COM O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 61.250,20

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

a - considerar regular e legal a Licitação e o Contrato Administrativo n. 081/2010, nos termos do artigo 311, inciso I, c/c o artigo 312, inciso I, primeira parte, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006;

b - determinar a remessa dos autos à Inspetoria competente para a devida análise da fase de execução financeira contratual (segunda fase), na forma prevista no artigo 314, inciso I, c/c o artigo 317, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006;

c - comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 83 da Lei Complementar n. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2010.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv